



Câmara Municipal de Auriflama

Atos Oficiais

Portarias 2

Prefeitura Municipal de Auriflama

Decretos 3

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação 5

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.auriflama.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

APAE de Auriflama

CNPJ: 49.965.742/0001-40

Telefone: (17) 3482-1735

Celular:

E-mail: apae.auriflama@outlook.com

Clemente Antunes Costa, nº 63-129 - Santa Maria - CEP: 15350-220

Auriflama - SP

Site: apaeauriflama.org.br

Câmara Municipal de Auriflama

CNPJ: 51.842.334/0001-43

Telefone: (17) 3482-1279

Celular:

E-mail: cmauriflama@gmail.com

Rua João Pacheco de Lima, nº 56-31 - Centro - CEP: 15350-009

Auriflama - SP

Site: <https://www.cmauriflama.sp.gov.br>

Prefeitura Municipal de Auriflama

CNPJ: 45.660.594/0001-03

Telefone: (17) 3482-9000

Celular:

E-mail: prefeitura@auriflama.sp.gov.br

Av. João Pacheco de Lima, nº 44-65 - Centro - CEP: 15350-000

Auriflama - SP

Site: <https://www.auriflama.sp.gov.br>



Câmara Municipal de Auriflama

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Auriflama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.842.334/0001-43

Nº 029

= PORTARIA N.º 02 DE 21 DE JANEIRO DE 2025 =

“Concede férias à servidora TATIANE LIMA BISTAFFA PONTES”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso XLII do Regimento Interno,

Considerando, que a servidora já completou período aquisitivo para gozo de férias em 14 de abril de 2.023 a 13 de abril de 2.024;

Considerando, que a Lei Complementar n.º 025/2014, prevê em seus artigos 172 e seguintes o direito às férias;

Considerando que a servidora não teve faltas registradas no período aquisitivo, o que lhe garante o direito à fruição de um período consecutivo de 30 (trinta) dias de férias, conforme dispõe o artigo 173, inciso I, da Lei Complementar n.º 025/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora **TATIANE LIMA BISTAFFA PONTES**, portadora do documento de identidade RG/SSP n.º 41.***.***-1 SSP/SP, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Auriflama, no cargo de Assistente Técnica Legislativa, no período de 22/01/2025 a 31/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o setor competente proceder as anotações de praxe junto ao prontuário do servidor.

Câmara Municipal de Auriflama, 21 de janeiro de 2025.


DAVID FRANCISCO COSTA
Presidente

Registrado em Livro Próprio fl. 029 e publicado por afixação do Mural de Editais como de costume, data supra e no Diário Oficial de Auriflama.


RAFAEL PIOVEZAN JORGE
Diretor Administrativo



Prefeitura Municipal de Auriflama

Atos Oficiais

Decretos



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua José Barbosa, 50-52 - Centro- CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

dir.educacao@auriflama.sp.gov.br

= DECRETO Nº.10, DE 20 DE JANEIRO DE 2025 =

“Abre período de inscrição e renovação de benefício ao Programa Bolsa de Estudos Universitária e dá Providências correlatas.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE AURIFLAMA,
Estado de São Paulo, etc.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e; considerando os ditames da Lei Municipal nº 1.516, de 19 de abril de 2005, que institui o sistema de ajuda de custo, denominando de “Programa Bolsa de Estudos Universitária”;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 041/2005 de 02 de maio de 2005, que regulamentou a Lei Municipal nº 1.516/2005, de 19 de abril de 2005;

Considerando os termos do Procedimento Administrativo nº 0862025, pela qual o Departamento de Educação solicita a abertura de período de renovação de benefício ao Programa Bolsa de Estudos Universitária, nos termos do artigo 3º e 24 da Lei Municipal nº 1.516/2005, de 19 de abril de 2005;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, de **27 de janeiro a 14 de fevereiro de 2025**, o período de inscrição ao Programa Bolsa de Estudos Universitários, instituídos pela Lei Municipal nº 1.516/2005, de 19 de abril de 2005, à estudantes considerados economicamente carentes ou com insuficiência de recursos para o custeio da faculdade.

§ 1º - Somente serão admitidas as inscrições de candidatos matriculados no ano letivo de 2025, no primeiro ano de cursos de nível superior, em instituições de Ensino Superior oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação.

§ 2º - Para se inscrever no Programa Bolsa de Estudos Universitária, o estudante deverá proceder na forma definida pelo artigo 4º e seguintes da Lei Municipal nº 1.516/2005 e do Decreto nº 041/2005.

Artigo 2º - Fica aberto, de **27 de janeiro a 14 de fevereiro de 2025**, o período para renovação de benefício pelo Programa Bolsa de Estudos Universitários, concedidos a estudantes nos termos da Lei Municipal nº 1.516/2005 e do Decreto nº 041/2005, devidamente matriculados no ano de 2025, nos segundos ou subsequentes anos de cursos superiores, em conformidade com o parágrafo único do artigo 26, da Lei Municipal nº 1.516/2005.

§ 1º - O pedido de renovação deverá ser procedido por todos os estudantes contemplados com a ajuda de custos do Programa Bolsa de Estudos Universitária, no ano de 2024.



§ 2º - O estudante contemplado com o Programa Bolsa de Estudos Universitária no ano de 2024, que não promover o pedido de renovação do benefício no prazo estabelecido no “caput” deste artigo, fazendo prova dos requisitos exigidos pelos artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 1.516/2005 e do Decreto nº 041/2005, perderá o benefício, o qual será atribuído ao primeiro candidato suplente, constante da lista de classificação do respectivo procedimento administrativo.

§ 3º - Os candidatos ao Programa Bolsa de Estudos Universitários constantes na lista de suplentes deverão promover a comprovação de que satisfaz aos requisitos exigidos para o pedido de renovação.

Artigo 3º - Os estudantes universitários que se enquadram nas disposições da Lei Municipal nº 1.516/2005 e atendem aos requisitos da aludida Lei e do Decreto Municipal nº 041/2005, interessados em participar do Programa Bolsa de Estudos Universitária, ou em renovar a concessão do benefício já obtido, deverão retirar a ficha de Inscrição e o Questionário Socioeconômico junto ao Departamento de Educação, localizado na Rua José Barbosa, nº 50-52, Centro.

Parágrafo Único – As fichas de Inscrição e o Questionário Socioeconômico deverão ser retirados e entregues com a documentação exigida, durante o período para inscrição e renovação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas no local mencionado no “caput” deste artigo.

Artigo 4º - Não será entregue, nem recebido, sob qualquer hipótese, fora do período, do local e do horário estabelecido nos artigos anteriores, as Fichas de Inscrição, o Questionário Socioeconômico e a documentação exigida.

Artigo 5º - O Departamento de Educação adotará as medidas necessárias à execução das inscrições, precipuamente no que tange ao registro e controle das mesmas; e o encaminhamento da documentação pertinente à análise da Comissão Especial de Análise e Julgamento; assim como as medidas necessárias para o regular funcionamento da Comissão.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE AURIFLAMA, 20 de janeiro de 2025.

Katia Conceição Morita de Carvalho
Prefeita de Auriflama

Elaine Plazas Monteiro
Diretora do Deptº de Educação



Prefeitura Municipal de Auriflama

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

Processo Administrativo 0200009563/2.024-Processo Licitatório 05/2.025 - Pregão 02/2.025. Objeto: contratação de empresa para locação de softwares de computador – softwares, hospedados em datacenter e suporte técnico, pelo período de 12 meses, para a Prefeitura e Câmara Municipal de Auriflama/SP. O prazo limite para entrega dos envelopes “documentação e proposta” é o dia 04 de fevereiro de 2.025, até as 08:30 horas. O edital completo encontra-se, a disposição dos interessados, na Divisão de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada na Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro, Auriflama-SP; no horário das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas e no site www.auriflama.sp.gov.br. Auriflama, 22 de janeiro de 2.025. Katia Conceição Morita de Carvalho - Prefeita.